

# **A Flaskô é do povo, é por nós ocupada: um olhar sociológico sobre a autogestão nos dias atuais**

Avance de investigación en curso

**GT 18-** Reestructuración productiva, trabajo y dominación social

Keila Lucio de Carvalho

## **Resumen de la ponencia:**

Este trabalho tem como objetivo investigar a autogestão como categoria sociológica e, em particular, sugere uma reflexão em um contexto de transformações no mundo do trabalho, tendo como foco a sociedade brasileira atual. Isso requer pensar se as mudanças significativas que se verificam no mundo do trabalho, incidindo sobre transformações nas formas de organização do trabalho e de trabalhadores, conferiram e conferem um novo sentido ao conceito de autogestão. Por essas razões, a eleição, como referência para a análise, da fábrica Flaskô Industrial de Embalagens Ltda., experiência produtiva que reivindica a autogestão em uma perspectiva de estatização da fábrica, assenta-se na possibilidade de investigar questões em torno do lugar da autogestão nos dias de hoje.

**Palabras clave:** Autogestão; Trabalho; Flaskô.

## **1. Introdução**

Este trabalho, intitulado "A Flaskô é do povo, é por nós ocupada"<sup>1</sup>: um olhar sobre a autogestão nos dias atuais", tem como objetivo investigar a autogestão como categoria sociológica e, em particular, o exame do debate contemporâneo da autogestão no sentido do desenvolvimento de uma socialização política e econômica, em sentido amplo.

De forma particular, sugere uma reflexão sobre a categoria autogestão em um contexto de transformações no mundo do trabalho, tendo como foco a sociedade brasileira atual. A temática da autogestão se insere na perspectiva dos estudos sobre o trabalho e foi eleita com a intenção de buscar um maior aprofundamento teórico-conceitual tanto sobre a autogestão como categoria sociológica quanto sobre os possíveis limites e possibilidades das lutas sociais que tem na autogestão seu principal mote político.

Para viabilizar tal análise, proponho um estudo da Flaskô Industrial de Embalagens Ltda., aqui denominada Flaskô, sediada no município de Sumaré (SP), experiência produtiva que reivindica a autogestão em uma perspectiva de estatização da fábrica. A autogestão na Flaskô e sua luta pela estatização tiveram início em 2003, com a ocupação da fábrica pelos trabalhadores em decorrência do processo falimentar decretado pela antiga gestão.

A proposta dos trabalhadores da Flaskô é a estatização por meio da desapropriação, prevista na Constituição Federal nos artigos 182 e 184. Também está prevista nas Leis nº 4132/62 e 3365/41, que definem os casos de desapropriação por interesse social e por utilidade pública, respectivamente. No que diz respeito à Flaskô, tratar-se-ia de desapropriação por interesse social, sob o argumento da melhoria nas condições de vida e redução das desigualdades, nas quais se enquadrariam a fábrica propriamente dita e a Vila Operária e Popular, criada pelos trabalhadores da Flaskô para a construção

---

<sup>1</sup> Trecho do poema "Operários da Flaskô" (Disponível em [www.fabricasocupadas.org.br/?p=922](http://www.fabricasocupadas.org.br/?p=922)).

de moradias em área antes inutilizada. Assim, pretendo investigar os avanços e recuos em torno dessas questões, já que a luta pelos empregos e pela estatização permanecem como importante bandeira, a despeito do enfrentamento recorrente de diversas medidas judiciais principalmente em torno da dívida milionária herdada dos antigos proprietários.

Por essas razões, a eleição da fábrica Flaskô Industrial de Embalagens Ltda., como referência para a análise, assenta-se na possibilidade de investigar, por meios dos discursos e práticas dos sujeitos, questões em torno do lugar da autogestão nos dias de hoje.

## **2. A Flaskô: fábrica ocupada**

A Flaskô é uma fábrica de embalagens plásticas, produzindo principalmente tambores utilizados para o armazenamento de produtos diversos. A fábrica foi fundada no final dos anos 1970 e pertencia à Corporação Holding do Brasil (CBH), que também era proprietária das marcas Interfibra e Cipla. A Corporação integrou o Grupo Hansen Industrial S.A. até 1992, ano da partilha de bens familiar ocasionada pela morte do sócio fundador. Enquanto as outras empresas do Grupo cresciam, a CBH começou a definhir, uma vez perdida, com a partilha de bens, a massa de capital do Grupo Hansen necessária para a modernização tecnológica.

Mediante a ameaça de fechamento da fábrica em 2003, os trabalhadores da Flaskô, reunidos em assembleia, decidiram ocupar a fábrica e assumir o controle operacional, administrativo e financeiro. Desde então, a fábrica continua funcionando controlada pelos próprios trabalhadores. Conjuntamente aos trabalhadores da Cipla e da Interfibra, que já haviam ocupado as empresas em outubro de 2002, foi criado o "Movimento das Fábricas Ocupadas" (SANTINHO & RAPOSO, s/d).

Depois de ocupada, a experiência de luta e de organização pelos próprios trabalhadores delineou novos contornos à Flaskô. A fábrica passou a ter como órgão máximo de decisão a Assembleia Geral, onde os trabalhadores se reúnem, ordinariamente, uma vez por mês, além de reuniões extraordinárias quando se fazem necessárias. A Assembleia Geral dos trabalhadores elege um conselho de fábrica com representantes de todos os setores da indústria. O conselho de fábrica se reúne semanalmente para discutir as questões relativas à organização da fábrica, aos encaminhamentos das diretrizes traçadas nas assembleias e à organização da luta em defesa dos empregos. O conselho de fábrica delega os poderes de Coordenação Geral, Coordenação Comercial, Coordenação Administrativa e de Produção para realizar as funções cotidianas, organizar as áreas e apresentar um plano de trabalho para um determinado período. O Conselho pode, ainda, criar outras coordenadorias ou funções que julgar necessárias (SANTINHO & RAPOSO, s/d).

A luta dos trabalhadores da Flaskô em torno da ocupação da fábrica se iniciou como uma luta por salários e emprego. Por esse motivo, cabe destacar que não se trata de uma ação dos trabalhadores da Flaskô em torno de um momento mais geral de ascenso do movimento operário. Antes disso, trata-se de considerar que

Um ponto chave para definir o alcance dessas experiências é ver seu caráter defensivo. Isso quer dizer que respondem a uma atitude de resguardo dos trabalhadores de seus postos de trabalho diante da possibilidade ou diretamente da concretização do fechamento da empresa. Ainda que possa parecer uma obviedade, é necessário ressaltar que não corresponde a um processo de ofensiva dos trabalhadores que tomam plantas de grandes empresas ou firmas em processo de crescimento, em pleno processo de produção, e passam a dirigir a planta, mas que, como definiu o companheiro de uma das empresas, “foram obrigados a tomar a empresa” (MARTÍNEZ & VOCOS, 2002, pp.80-81. Tradução nossa).

Posteriormente, "os trabalhadores chegaram à compreensão de que a luta pelo emprego só poderia ter um desfecho positivo somando-se à luta do conjunto dos trabalhadores" (SANTINHO &

RAPOSO, s/d). Foi a partir dessa compreensão que a bandeira da estatização da fábrica passou a ser reivindicada, em oposição à transformação da fábrica em uma cooperativa.

A proposta da Flaskô é a estatização por meio da desapropriação da fábrica pelo Poder Público, declarando-a como de interesse social ou utilidade pública – que vem se revelando, ao longo desses anos, uma tarefa que une resistência e ousadia.

A desapropriação, ato por meio do qual o Poder Público retira um bem de um particular adquirindo-o para si, é amparada pela Lei 4.132 de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social e pela Lei 3365/41 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. No caso aqui analisado, além da fábrica propriamente dita, integram a Flaskô a Vila Operária e Popular, onde foram construídas mais de trezentas e cinquenta moradias e a Fábrica de Esporte e Cultura, com a ampliação das atividades no espaço poliesportivo da fábrica, sessões de cinema e teatro.

Segundo a Lei 4.132/62, constitui-se bem de interesse social “o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico”. Os projetos em torno da Flaskô, ao incidirem positivamente sobre as camadas mais pobres da população do município de Sumaré e de seu entorno, podem sustentar a referida Lei. Após a declaração, a Administração Pública poderia intervir no sentido da desapropriação, que envolveria indenizações por parte do Poder Público aos antigos proprietários da fábrica.

Na Flaskô, poderiam ser desapropriados tanto o terreno onde está situada a Vila Operária e Popular (com o objetivo de regularizar a área para fins de moradia) quanto o terreno onde está situada a Flaskô e seus bens – máquinas e equipamentos utilizados na produção bem como a própria marca Flaskô. Os trabalhadores utilizam-se também das garantias previstas em lei que tratam, além da função social da propriedade, do direito ao emprego digno.

Em meio a diversos embates – medidas judiciais que promovem leilões das máquinas como forma de amenizar as dívidas milionárias, apoio de movimentos sociais brasileiros e da América Latina, dentre outros – em março de 2012, os trabalhadores apresentaram um projeto de Lei na Comissão de Legislação Participativa da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, sob a presidência do Senador Paulo Paim (PT/RS) e, como relator, o Senador Eduardo Suplicy (PT/SP).

A proposta de projeto de lei (Sugestão – nº 02/2012) tem como objeto a declaração de interesse social da área da Flaskô, que envolve a Vila Operária, a Fábrica de Cultura e Esporte, numa área de 140 mil metros quadrados, onde hoje cumpre a função social da propriedade. Em junho do mesmo ano, o parecer do Senador Eduardo Suplicy (PT/SP) foi aprovado por unanimidade na Comissão de Direitos Humanos, e segue agora como um Projeto de Lei do Senado (PLS) sob o número 257/2012.

Além disso, outra proposta dos trabalhadores da Flaskô se refere à Emenda na Lei 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social, teve relatório favorável, em agosto de 2012, pelo Senador Eduardo Suplicy (PT/SP). A proposta, que ainda não seguiu tramitação no Senado, prevê a incorporação do inciso IX ao artigo 2º, que regulamenta especificamente “o aproveitamento produtivo de bens de empresas abandonadas ou falidas que tenham passado a ser administradas por seus funcionários, sob qualquer modalidade de autogestão”.

Os trabalhadores da Flaskô declaram que com tais avanços em matéria legislativa serão cumpridos os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal, garantindo a função social da propriedade, os postos de trabalho na Flaskô, a moradia na Vila Operária e as atividades sociais, culturais e esportivas que são realizadas em toda a área. Por outro lado, afirmam que o avanço legal dessas questões pode cumprir a importante tarefa de se constituir como uma referência para a luta dos trabalhadores pelo país, incentivando a ocupação das fábricas e sua possível declaração como de interesse social para fins de desapropriação. Em suma, entendem como a aplicação prática de lemas históricos dos movimentos dos trabalhadores pela autogestão, cotidianamente entoados na Flaskô: “ocupar, resistir, produzir”, “fábrica quebrada é um cemitério de postos de trabalho” e “fábrica quebrada deve ser ocupada”.

### 3. Campo problemático em torno do conceito de autogestão

Ao se realizar uma revisão da literatura sobre a categoria *autogestão*, observa-se que, se há algumas décadas a autogestão foi uma temática amplamente discutida nos meios acadêmicos, atualmente vem sendo alvo de pouca análise. A insuficiência de análises que recuperam a categoria *autogestão*, sob um ponto de vista sociológico, nos dias atuais, é, portanto, um dos principais motivadores desta proposta de estudo. Uma hipótese aqui considerada entende esse fato como sintomático dos próprios desenvolvimentos pós-crise dos anos 1970 bem como da crise do chamado "socialismo real".

Se, por um lado, a revisão bibliográfica aponta pouco interesse pela temática da autogestão, especialmente, na área das ciências sociais, por outro, nos permite constatar que o debate sobre a autogestão vem sendo abordado tanto pelo viés da economia solidária quanto pela temática da recuperação de empresas por seus trabalhadores, como tentativa de resistir ao desemprego em momentos de crise econômica. Além disso, alguns autores, na contracorrente dos que inserem o debate da autogestão a partir do que considero aqui uma linha pragmática, demonstram que a autogestão estaria relacionada a uma concepção mais ampla de projeto de sociedade. Nessa linha de pensamento, torna-se clara a necessidade de tentar avançar no entendimento dessa possível recuperação da autogestão.

Tal tarefa requer, além de uma análise rigorosa do conceito, a não restrição ao estudo das transformações societárias mais recentes, que articule o conjunto de problemas econômicos e políticos a uma abordagem que seja capaz de compreender a complexidade dos fenômenos que compõem tanto o viés "pragmático" quanto "utópico" acerca da autogestão.

O principal argumento norteador deste trabalho reporta-se à tese de que o debate em torno da autogestão se relaciona, de forma mediada e complexa, com a materialidade da vida social. Isso não exclui o fato de que as concepções teóricas e filosóficas também possuem sua eficácia histórica, ou seja, contribuem para os processos históricos concretos.

Cabe observar que não existe uma concepção "acabada" sobre a autogestão. Distintas acepções para a categoria estiveram em disputa ao longo da história, ainda que determinados sentidos se tornassem predominantemente aceitos na chamada "batalha das ideias".

A peculiaridade do conceito de autogestão se refere ao seu próprio nascimento como palavra, criada para dar conta de um fenômeno concreto. Segundo Guillerm e Bourdet (1976), a palavra *autogestão* trata da tradução literal da palavra servo-croata *samoupravlje* (*samo*, equivalente eslavo do prefixo grego "auto"; e *upravlje*, equivalente à "gestão"), introduzida por *autogestion* na França na década de 1960 para designar as experiências de trabalho associado em curso na ex-Iugoslávia. Na língua inglesa, é utilizada a expressão *self-management*, enquanto *selbstverwaltung* é a referência alemã para a autogestão.

Para Follis (2007), a autogestão é um termo com ampla densidade ideológica. Segundo o referido autor, esse conceito corresponde a um sistema de organização da sociedade que se realiza através da cooperação e do poder decisório de uma ampla coletividade. Nesta perspectiva, são identificados dois níveis de referência para o conceito de autogestão: a vida cotidiana, como princípio elementar de modificação das relações pessoais e sociais através da reapropriação do poder decisório, e o sistema social global, a partir de um projeto baseado em uma nova sociabilidade.

Dessa maneira, não foi estabelecida uma significação precisa para a utilização do conceito de autogestão, mas uma difusão bastante genérica que, de tal modo, provoca uma dificuldade de demarcação de uma problemática coerente. Essa questão, que se refere ao caráter polissêmico da autogestão, foi também sinalizada por outros autores (MOTTA, 1981; GUILLERM & BOURDET, 1976; ARVON, 1980; MONTET, 1979).

Corpet (1982) analisa que o termo autogestão recobre um conjunto de práticas, teorias e demandas muito diferenciadas, mas que possui em comum o desejo de apropriação, por parte dos seres humanos, de decisão e liberdade efetivas, tanto no âmbito da vida individual quanto coletiva. A disseminação de ideias e práticas autogestionárias se relaciona, segundo Corpet, à profusão de expressões que associam a autogestão a projetos, mais ou menos relevantes, de transformação social. Em razão desta multiplicidade de formulações teóricas e de manifestações práticas, parece mais correto, segundo Corpet (1982), falar em *autogestões* do que de uma *autogestão* como um modelo único e universal de transformação social, válido a todos os lugares e circunstâncias.

Corpet analisa também que o fato de um só mote político – o da autogestão – manifestar formas e processos práticos distintos, expressando tantas realidades diferentes, não acontece sem o risco de confusões e ambiguidades. Por essas razões, afirma que somente uma análise comparativa das condições de emergência e de desenvolvimento destas múltiplas “autogestões” (em função dos níveis de desenvolvimento, mobilização social, tradições culturais, estruturas econômicas etc.) pode contribuir para estas superar tais discrepâncias, integrando tudo o que se faz e se diz sobre a autogestão, das suas experiências mais pontuais às antecipações mais audazes (CORPET, 1982).

Por esse motivo, segundo o referido autor, não é suficiente conferir à autogestão uma definição genérica e geral, mas, ao contrário, trata-se de enunciar os princípios históricos próprios da autogestão, ou seja, a rotatividade das tarefas, a revogação dos dirigentes, a igualdade dos estatutos, dentre outros. Desse modo, em face à complexidade e diversidade das expressões práticas da autogestão, deve-se ter cuidado com o desenvolvimento de um nominalismo excessivo, que pretenda dar conta de uma autogestão “pura e perfeita”. Pelo contrário, o referido autor aponta a necessidade de tomar a autogestão como objeto que leve em conta a multidimensionalidade do conceito e a constituição de uma rede de análise das situações autogestionárias.

Somente com a ajuda desse modelo de análise proposto é possível, segundo Corpet (1982), examinar o modo pelo qual essas diferentes dimensões se encontram presentes em cada experiência, seja referente a uma escala das unidades sociais de base (empresa, comunidade), seja a conjuntos econômicos e sociais mais significativos (região, país). A adoção dessa metodologia proporciona a vantagem de não confundir o campo de experimentação e o campo de análise e nem de desqualificar *a priori* as experimentações locais e pontuais que contribuem para fazer e explorar o campo das “possibilidades autogestionárias” (CORPET, 1982). Permite igualmente mostrar como a redução, a neutralização ou a ausência de uma ou outra destas dimensões conduzem ao enfraquecimento da experiência autogestionária ou, até mesmo, ao seu desvio.

Assim determinada, a autogestão pode ser reivindicada por seu caráter global, quando são exigidas transformações estruturais no nível do Estado, das estruturas econômicas e das grandes instâncias de regulação; e local, quando implica simultaneamente em uma multiplicidade de mudanças também importantes em todos os espaços onde as atividades autônomas e criativas dos seres humanos podem se exercer (vida cotidiana, educação, comunicações etc.).

De acordo com Supek (1996), definir a autogestão significa construir uma tipologia que se fundamenta, em linhas gerais, a uma caracterização que pode adquirir uma conotação forte ou fraca. Em outras palavras, a autogestão, sendo o fundamento para as teorias em torno da “participação” (SUPEK, 1996), pode ser utilizada tanto para dar conta de formas de gerenciamento de empresas<sup>2</sup> nas

---

<sup>2</sup> Existe um claro interesse pela autogestão por parte das recentes teorias da Administração. Atualmente, a temática da autogestão, quando discutida nos meios acadêmicos, se concentra não nos cursos das Ciências Sociais e Humanas, mas nos cursos de Administração. Também nas teorias que envolvem a administração de empresas e das organizações, a concepção de autogestão é heterogênea. Ainda que grande parte dos autores da área conceba a autogestão como uma *tecnologia* de gestão, cujo objetivo é o incremento da produtividade capitalista, outros analisam que modelos autogestionários presentes em uma determinada empresa não são capazes de alocar satisfatoriamente os recursos possíveis de uma dada comunidade, sendo os modelos liberais bem mais eficientes (LEPAGE, 1976). Essa crítica à autogestão foi realizada por Henri Lepage, um economista francês atualmente membro da *Mont Pelerin Society*, organização internacional defensora do liberalismo

quais se confere importância a mecanismos como “relações humanas” e “clima social” sem, em geral, afetar o sistema hierárquico e a distribuição de poder quanto se referir a um processo que tem como objetivo superar a alienação das capacidades humanas em um contexto de relações sociais específicas.

Mandel (1973) afirma que, diferentemente das propostas de participação e de cogestão, o “controle operário” deve se referir a uma recusa de qualquer responsabilidade dos sindicatos – ou de qualquer outra entidade representativa dos trabalhadores – na gestão das empresas, ou seja, qualquer institucionalização, pois deve ter como fundamento a ideia de que, ao se tornar parte integrante do modo pelo qual funciona o sistema, necessariamente, se degenerará em um instrumento de contenção social por meio da conciliação de classes. Ainda segundo Mandel, o “espírito do controle operário” se coloca independente da “rentabilidade” de uma determinada fábrica, dos “interesses de racionalização”, da “necessidade de incrementar a produtividade”. Neste sentido, afirma a necessidade de “opor a propaganda pelo controle operário às armadilhas e cantos da sereia da ‘cogestão’” (MANDEL, 1973, pp.24-5. Tradução nossa).

Conforme demonstra Mandel (1973), alguns estudos tendem a abranger, numa mesma problemática, a autogestão e a cogestão. Entretanto, enquanto a autogestão se refere à *democracia plena*, a cogestão está inscrita nos moldes da *democracia industrial*, ou seja, baseada em uma integração passiva dos trabalhadores ao sistema empresarial e produtivo capitalista.

Com a cogestão, tem-se como objetivo apenas uma modificação no processo decisório mediante a inclusão de mecanismos de consulta e decisão em questões pontuais, em assuntos como serviços sociais, segurança ou ambiente de trabalho. De tal modo que a cogestão é inclusive reivindicada a partir de uma visão corporativista, segundo o princípio da negociação coletiva como a forma mais adequada para distribuição de recursos, sejam eles políticos ou econômicos. Esta concepção se baseia no compromisso de classe e na atuação de um Estado “mediador” de conflitos.

Por outro lado, a autogestão é caracterizada por uma integração ativa, positiva, de tal modo que objetiva a socialização do poder em sentido amplo, atribuindo aos trabalhadores poder deliberativo em todas as questões – o que supõe a superação do modelo de propriedade capitalista.

Durante o maio de 1968, a *autogestão* era um mote amplamente difundido. Porém, para Mandel, “não há nada que objetar, com a única condição de que se substitua “autogestão das empresas” por “autogestão dos trabalhadores”, e que a precisão desta última implica no advento de uma planificação democraticamente centralizada dos investimentos e algumas garantias adicionais” (MANDEL, 1968, s/p. Tradução nossa).

Desse modo, Mandel considera que a autogestão não pode ser, em si mesma, uma reivindicação permanente, mas deve, principalmente, se configurar como um fio condutor a inspirar as mais diversas reivindicações do movimento dos trabalhadores. É, portanto, um horizonte político. Ou seja, a autogestão não responde como instrumento, mas como resultado de um complexo e longo processo.

As reflexões de Lima (2004, 2008, 2009, 2010) trazem pistas para a discussão sobre a autogestão no contexto contemporâneo brasileiro. Segundo Lima (2009), o processo de reestruturação econômica e de transformações nas relações de trabalho teve entre seus desdobramentos a multiplicação de empresas autogestionárias.

Ao abordar a autogestão nesse contexto de “nova onda” da autogestão no Brasil – que combina a profusão de experiências que têm como base uma adesão formal (a partir dos princípios da terceirização e da subcontratação de mão de obra) e outras experiências baseadas na adesão efetiva aos princípios democráticos –, Lima (2004) considera que ambas as modalidades de trabalho associado se adequam à “flexibilidade exigida pela produção capitalista, o que nos permite formular a questão sobre a funcionalidade desse tipo de gestão da produção” (LIMA, 2004, p.2). Nesse sentido, segundo o

---

clássico. Estas conclusões foram apresentadas em 1976, quando escreveu (para o *Institut de l'entreprise*) um estudo sobre a autogestão como forma de subsidiar o patronato francês de novos elementos para disputa e conhecimento do movimento pela autogestão que se seguia em diversos países da Europa nessa época.

referido autor, se a autogestão, por um lado, confere o acesso à posse e gestão coletiva pelo trabalhador, por outro, desonera o capital da gestão da força de trabalho.

Assim, tem-se em conta o caráter híbrido das experiências que se apoiam na autogestão. Pois, referenciando Lima (2008), esse caráter se manifesta, por um lado, na possibilidade de uma maior participação dos trabalhadores nas decisões e, conseqüentemente nas relações de trabalho em uma determinada empresa e, por outro, na autonomia relativa que esse processo de trabalho possui, dada sua vinculação ao mercado.

Nesse sentido, para o referido autor, "a discussão da autogestão implica a discussão não apenas dos condicionamentos políticos da democracia industrial, mas de elementos de sua viabilização" (2008, p.220), que dizem respeito a uma análise da gestão como forma de permanência no mercado e a existência ou não de um projeto de transformação social subjacente.

As indicações traçadas por Lima (2010) se referem à autogestão no interior do quadro referencial do capitalismo. Evidencia o autor que a autogestão, embora se constitua em uma bandeira "originalmente" dos trabalhadores visando maior autonomia e democracia no trabalho, vem sendo reinterpretada. Segundo o autor, não como resultado de "mobilizações operárias nas quais (...) teria um caráter de transformação social ou um projeto de sociedade mais democrática, e sim, frente ao desemprego estrutural" (LIMA, 2010, p.180). É nesse sentido que o conceito de autogestão vem sendo utilizado como forma de denominar mecanismos de autocontrole e responsabilização do trabalhador, ou seja, "de autonomia controlada para os interesses das empresas" (LIMA, 2010, p.192) ou, nos termos de Rosenfield (2011), uma "autogestão de carreira", que remete a uma busca incessante – e individualista – por uma progressão infinita na profissão.

É nesse dilema inevitável que as experiências que tomam como base a autogestão, como é o caso da Flaskô, se encontram nos dias atuais. Isso requer pensar se as mudanças significativas que se verificam no mundo do trabalho, incidindo sobre transformações nas formas de organização do trabalho e de trabalhadores, conferiram e conferem um novo sentido ao conceito de autogestão.

#### **4. Questões de pesquisa (à guisa de conclusão)**

Ao se pensar os possíveis limites e possibilidades para o desenvolvimento da autogestão em um contexto de transformações do mundo do trabalho, refletindo sociologicamente sobre a categoria, torna-se necessário buscar elementos que possam problematizar os desafios que as alterações em curso colocam para o debate teórico e a realidade concreta da autogestão.

Este trabalho, em particular, assenta-se no exame da autogestão como possibilidade de socialização do poder político e econômico, tendo como foco a sociedade brasileira atual, numa conjuntura histórica em que convivem velhos e novos modelos de gestão e emprego e de desemprego estrutural, cujas implicações têm, também, se refletido sobre a fragilização das identidades coletivas em função de um processo de fragmentação e individualização de trabalhadores.

Esse quadro afeta as condições subjetivas de organização em torno desses trabalhadores e vem, de certa maneira, dissolvendo as formas tradicionais de solidariedade em torno da classe e de ações coletivas. Contudo, constata-se, também, que não obstante as dificuldades enfrentadas, o mote da autogestão continua sendo um importante elemento mobilizador, trazendo em si novas pautas e formas de atuação.

Sobretudo a partir dos anos 1990, o processo de reestruturação econômica que tem no desemprego estrutural uma de suas principais facetas, aliado a novas modalidades de gestão do trabalho, foi também acompanhado pela tentativa de criação de alternativas ao desemprego, algumas das quais com o objetivo principal de assegurar a sobrevivência e os postos de trabalho. Este estudo procurou abordar, particularmente, as iniciativas que se inserem no escopo da autogestão, especialmente ilustradas a partir do caso da Flaskô.

Na Flaskô, a proposta da autogestão, que teve como objetivo central a preservação dos postos de trabalho, foi reivindicada em decorrência do processo falimentar decretado pela gestão anterior. Nesse sentido, que significados permeiam a referida experiência, no que se refere às possibilidades autogestionárias nas condições sociais concretas? Quais as percepções dos sujeitos envolvidos sobre a autogestão e sua condição de proprietário-trabalhador?

Uma questão a ser considerada é a de que o movimento político e econômico concreto no qual se inserem as experiências que reivindicam a autogestão não encerram as possibilidades de significação acerca do conceito. É neste sentido que a categoria *autogestão* deve ser polemizada.

Tendo em conta esta perspectiva, um estudo que pretende investigar o movimento em torno da autogestão no Brasil recente deve articular a totalidade dos fenômenos, tanto econômicos quanto políticos, numa abordagem que analise, também, a fragilização das identidades coletivas em função de um processo de fragmentação e individualização de trabalhadores. Nesse sentido é que são apontadas algumas pistas neste trabalho a respeito da possibilidade de articulação do debate contemporâneo da autogestão com a materialidade das condições sociais atuais.

Deve-se deixar claro que o estudo da Flaskô, experiência concreta tomada como objeto da pesquisa, longe de responder a todas as questões levantadas neste trabalho, permitirá apreender o caráter contraditório e heterogêneo presentes nos processos de autogestão.

## Bibliografia

ARVON, H. (1980). *L'autogestion*. Col. Que sais-je?. Paris: PUF.

BRASIL. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Acessado em 10 de maio de 2011, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm).

\_\_\_\_\_. (1962). Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962. Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação. Acessado em 2 de maio de 2011, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4132.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4132.htm).

\_\_\_\_\_. (1941). Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Acessado em 2 de agosto de 2011, de <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/129018/lei-de-desapropriacao-decreto-lei-3365-4>.

CORPET, O. (1982). Autogestion. In: BENSUSSAN, G.; LABICA, G (Ed.). *Dictionnaire Critique du Marxisme*. Paris: Quadrige – PUF.

FOLLIS, M. (2007). Autogestão. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N; PASQUINO, G. (Ed.) *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

GUILLERM, A.; BOURDET, Y. (1976). *Autogestão: uma mudança radical*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.

LIMA, J.(2009). Paradoxos do trabalho associado. *Tempo Social*, São Paulo, v. 21, n. 1, jun. 2009, pp. 113-132.

\_\_\_\_\_. (2010) Participação, empreendedorismo e autogestão: uma nova cultura do trabalho? *Sociologias*, Porto Alegre, 2010, vol.12, n. 25, set./dez. 2010, pp. 158-198.



\_\_\_\_\_. (2008). Reestruturação industrial, desemprego e autogestão: as cooperativas do Vale do Sinos. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 10, n. 19, jan./jun. 2008, pp. 212-249.

\_\_\_\_\_. (2004). Trabalho, autogestão e mercado: como ficam os trabalhadores? *VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais*. Coimbra, 2004. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/JacobLima.pdf>. Acesso em 22 mai. 2012.

LEPAGE, H. (1976). *L'autogestion: dossier préparatoire mis à l'étude par l'Institut de l'entreprise*. Paris: Institut de l'entreprise. (mimeo)

MANDEL, E. (1973). Introdução. In: MANDEL, E. *Contrôle ouvrier, conseils ouvriers, autogestion*. Paris: François Maspero, v.1. 1973.

\_\_\_\_\_. (1978). Leçons de mai 68. In: MANDEL, E. *De la commune à Mai 68. Écrits politiques 1*, éd. la Brèche, Paris 1978.

MARTINEZ, O.; VOCOS, F. (2002). Las empresas recuperadas por los trabajadores y el movimiento obrero. In: CARPINTERO, E.; HERNÁNDEZ, M. *Produciendo realidad. Las empresas comunitarias Grissinopoli, Rio Turbio, Zanón, Brukman y Gral. Mosconi*. Buenos Aires: Topia Editorial.

MONTET, C. (1979). L'Idée Autogestionnaire. In: UNIVERSITÉ DE MONTPELLIER I. *Les cahiers du séminaire Charles Gide. Systemes économiques: L'autogestion (3)*. Tome XIII.

MOTTA, F. (1981). *Burocracia e Autogestão (a proposta de Proudhon)*. São Paulo: Brasiliense.

ROSENFELD, C. (2011). Trabalho decente e precarização. *Tempo Social*, v. 23, n. 1, jun. 2011, pp. 247-268.

SANTINHO, P.; RAPOSO, L. et al.. (s/d). *Vista à Flaskô*. Sumaré: CEMOP, s/d.

SENADO FEDERAL. (2012). Projeto de Lei do Senado nº 257, de 11 de julho de 2012. Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a planta industrial da empresa Flaskô Industrial de Embalagens Ltda. Acessado em 2 de agosto de 2012, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4132.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4132.htm).

SUPEK, R. (1996). Autogestão. In: OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. (ed.) *Dicionário do Pensamento Social do Século XX*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.